



CÂMARA MUNICIPAL

DE CONQUISTA / MG

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO UNILATERAL QUALITATIVA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA E A EMPRESA ESCAL, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, sediada à Praça Deputado Renato Azeredo, 15 – Centro, CEP: 38.195-000, CNPJ 23.371.883/0001-41, por seu Presidente o Senhor Rodrigo Zara Faria, CPF 106.565.036-10, adiante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a **ESCAL - Empresa de Serviços de Contabilidade e Assessoria Ltda-EPP**, com sede na Rua Euclides Nogueira Gontijo, nº 21, Bairro São João, na cidade de Sete Lagoas-MG, CEP.:35.700-150, CNPJ 18.272.880/0001-10, por seu representante legal, Saulo Lavarini Calazans, Brasileiro, Casado, Contador, residente e domiciliado na Rua Bororos, nº 437, bairro do Carmo, na cidade de Sete Lagoas-MG, CEP.: 35.700.449, portador do CPF nº 742.940.086-87 e da Carteira de Identidade CRCMG 55.147, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, celebram o terceiro termo aditivo de inclusão qualitativa no objeto do contrato nº 19/2022, com fundamento no Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, em razão do valor, nos termos da Lei 14.133/2021 e pelas suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração qualitativa do contrato administrativo firmado entre as partes, relativo à prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, com fundamento no inciso I, do caput do art. 125, c/c art. 124, da Lei nº 14.133/2021, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

Parágrafo Primeiro: Por meio do presente aditamento, se acresce a seguinte obrigação à Contratada :

EFD - Reinf - SPED

- A contratada realizará o preenchimento e envio, da EFD - Reinf (INSS e IR) que é um dos módulos do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) que deve ser utilizado em complemento ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, para envio à Receita Federal do Brasil. A obrigação é mensal com prazo até o 15º dia do mês subsequente.

Parágrafo Segundo: A inclusão ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 6.055% do valor global do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento): O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** pagar a quantia mensal de **R\$ 4.628,90** (quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa centavos), mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA (Prazo)

O prazo desse termo aditivo é até 31/12/2023.

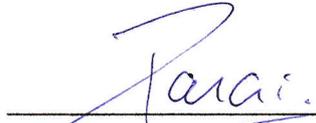
CLÁUSULA QUARTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



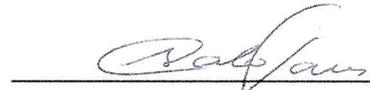
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA / MG

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

CONQUISTA/MG, 31 DE OUTUBRO DE 2023.



Rodrigo Zera Faria
Presidente da Câmara Municipal



Saulo Lavafini Calazans
Representante Legal da Contratada

Testemunha.1:  _____ 2:  _____

ASSINADO DIGITALMENTE
ESCAL EMPRESA DE SERV DE CONTAB E ASSES LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> 